



MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 21/2023

Autoria: Leandro Ramos Santana
Nº do Protocolo: 06/2023
Protocolado em: 23/03/2023 09h28

"Dispõe sobre a concessão de reajuste remuneratório no vencimento dos servidores do magistério público da educação básica do Município de Ponto dos Volantes, para adequá-los ao estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, à Portaria/MEC nº.017 de 16/01/2023, com relação ao piso do magistério, entre outras providências."

JUSTIFICATIVA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Ponto dos Volantes, Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Federal nº. 11.738/2008, fica determinado o reajuste dos vencimentos dos servidores do magistério público da educação básica do Município de Ponto dos Volantes, detentores dos cargos efetivos de Professor I, Professor II, Diretor, Vice-Diretor, Supervisor e Orientador Educacionais no percentual equivalente a 15%, referência da Portaria / MEC nº 017 de 16/1 / 2023, compondo os valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º Os detentores do cargo de Secretário Escolar, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº. 14.113/2020 e nº. 9.394/1996, não qualificáveis como profissionais da educação básica, têm vencimento estabelecido em R\$ 1.320,00 para equipará-lo ao salário mínimo vigente.

§ 2º O reajuste salarial determinado na forma deste artigo, bem como a adequação remuneratória do cargo de Secretário Escolar incorporará a diferença remuneratória eventualmente concedida a título de revisão geral anual, com relação ao último interstício (anual).

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar . nº 0304/2013 passa a vigorar consignando os vencimentos registrados no ANEXO ÚNICO da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

Art. 4º. Esta lei complementar entra em vigor na data de publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023.





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Ponto dos Volantes (MG) 21 de Março de 2023 .

Documento assinado digitalmente por Leandro Ramos Santana conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **WIV7G-DAUQ4-WTB9G-XXKV9-0AEAN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8000 - Site: www.pontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 01.613.377/0001-89





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



ANEXO ÚNICO

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS / PROGRESSÃO – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nível Cargo	A	B	C	D	E	F
PROFESSOR I	R\$ 2.862,88 ¹	R\$ A + 10%	R\$ A + 20%	R\$ A + 30%	R\$ A + 40%	R\$ A + 50%
PROFESSOR II	R\$ 32,52 por hora / aula ²	R\$ A + 10%	R\$ A + 20%	R\$ A + 30%	R\$ A + 40%	R\$ A + 50%
SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$ 1.320,00	R\$ A + 10%	R\$ A + 20%	R\$ A + 30%	R\$ A + 40%	R\$ A + 50%
SUPERVISOR EDUCACIONAL	R\$ 3.817,23	R\$ A + 10%	R\$ A + 20%	R\$ A + 30%	R\$ A + 40%	R\$ A + 50%
ORIENTADOR EDUCACIONAL	R\$ 3.817,23	R\$ A + 10%	R\$ A + 20%	R\$ A + 30%	R\$ A + 40%	R\$ A + 50%

(...)

ANEXO II

QUADRO MAGISTÉRIO – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código de Cargo	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Forma de Recrutamento	Habilitação / Formação	Vencimento Mensal
DIRETOR EDUCACIONAL	DSM 01	40 h	09	Amplo	Nível Superior	R\$ 4.113,80
VICE-DIRETOR EDUCACIONAL	DSM 02	40 h	09	Amplo	Nível Superior	R\$ 3.817,73

(...)"

¹ Carga Horária Mínima (Professor I, efetivo) corresponderá a 25 horas semanais e 100 horas mensais (módulos 1 e 2).

² Carga Horária Mínima (Professor II, efetivo) corresponderá a 22 horas semanais e 88 horas mensais (módulos 1 e 2), o que equivalerá a remuneração mensal de R\$ 2.862,88 hora / aula composta pelas remunerações dos módulos 1 e 2.





MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



Leandro Ramos Santana
Prefeito

Documento assinado digitalmente por Leandro Ramos Santana conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **WIV7G-DAUQ4-WTB9G-XXKV9-0AEAN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



R. Bela Vista, nº 117 - Centro - CEP 39.615-000 - Ponto dos Volantes - MG - Contato: (33) 3733-8000 - Site:
www.pontodosvolantes.mg.gov.br - CNPJ nº 01.613.377/0001-89





**MUNICÍPIO DE PONTO DOS
VOLANTES**
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 21/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 23/03/2023 09:25:06

Hash Interno: itujspnish1xqpyvnqwontik5ap4rptwymeekmsfz



Chave de Verificação

WIV7G-DAUQ4-WTB9G-XXKV9-0AEAN

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
000.***.***-00	Leandro Ramos Santana	Assinado em 23/03/2023 09:28

Documento assinado digitalmente por Leandro Ramos Santana conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarapontodosvolantes.mg.gov.br/validador e informe o código **WIV7G-DAUQ4-WTB9G-XXKV9-0AEAN** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

